



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 05/06/2013

*Jussica*

**LEI Nº 4.032**

**Institui a Semana Municipal dos Condutores de Veículos Automotores e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana Municipal dos Condutores de Veículos Automotores”, no Município da Serra, a ser celebrada entre os dias 23 e 29 de julho.

**Parágrafo único.** A semana comemorativa criada por esta Lei é dedicada aos condutores de veículos automotores, independentemente da categoria de habilitação e de eventual exercício profissional de condutor.

**Art. 2º.** O Poder Público, em especial o Núcleo de Educação para o Trânsito, da Secretaria Municipal de Defesa Social e as entidades que congreguem condutores e veículos automotores, em conjunto ou isoladamente, poderão realizar atividades educativas ou recreativas sobre a questão durante a semana de celebração.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, especificamente no que tange às ações atribuídas ao Poder Executivo, serão atendidas por dotações orçamentárias deste Poder.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº. 3.719/2011.

Palácio Municipal em Serra, aos 28 de maio de 2013.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal